

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 (1DOC)
EDITAL Nº 19/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decreto Municipal 6318/2024;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 02/07/2024 até às 8h do dia 19/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 19/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia através de agendamento prévio à visita técnica facultativa para analisar os locais das intervenções a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo V – Termo de Visita Técnica).

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetos o Registro de Preços para eventuais: A.) Aquisições de conjuntos motobombas submersas para cada tipo de poço, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, servindo, assim, de conjuntos reserva para os atuais instalados, caso algum equipamento venha a sofrer avarias e/ou defeitos de funcionamento, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência; B.) Prestações de serviços de retirada e

instalação de conjunto motobomba, conjuntos similares ou até os mesmos equipamentos, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, após a verificação e solução do problema que poderá ocorrer, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o objeto.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens (**COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA**) constantes do objeto do presente certame.

2.1.5 As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá participar dos itens destinados a **COTA PRINCIPAL**, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.1.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação e participação nos itens destinados a COTA RESERVADA, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, **informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate “cotas principais – lotes 01 a 28, 51 e 52”**.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate da “cota principal – lote 01”. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
 - 7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de

desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO de cada lote**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço unitário por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.1.8.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura da Ata de Registro de Preços seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação/registro de preços, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a ata de registro de preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.4 – As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

- **Dotação 34** (Aquisição Equipamentos Setor Água e Esgoto – Equipamento e Material Permanente); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.1.443; Natureza da Despesa: 4.490.52.00;
- **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da ata de registro de preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Termo de Visita Técnica

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

Itápolis, 28 de junho de 2024.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico
(assinado digitalmente)

Gabriel Mazzo Puzzi
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Luis Gustavo Costa
Chefe de Serviços Técnicos
(assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (A)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA ESPECÍFICAS PARA OS POÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP.

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

O sistema de abastecimento de água de Itápolis realiza sua captação através de poços artesianos profundos. Desta forma, o SAAEI é responsável por toda e qualquer manutenção necessária para garantir o abastecimento à população, a fim de garantir a qualidade no serviço prestado.

A eventual aquisição do objeto justifica-se para atender as necessidades de dar continuidade no abastecimento de água com aquisição de conjuntos motobombas submersas, que queimam frequentemente nas unidades do sistema.

A queima/defeito acontece por conta da grande utilização desses motores, que chegam a funcionar até 24 horas, todos os dias e sem descanso, para suprir o consumo de água ou até mesmo defeitos por conta do tempo, tendo em vista que há muito conjunto moto-bomba antigo presente no sistema de abastecimento.

2. OBJETO

O objeto do presente trabalho será a eventual aquisição de conjuntos moto-bomba submersa para cada tipo de poço, localizados nos bairros rurais, distritos e do município de Itápolis; servindo, assim, de conjuntos reserva para os atuais instalados, caso algum equipamento venha a sofrer avarias e/ou defeitos de funcionamento.

3. PRAZOS E GARANTIA

Os produtos deverão ser entregues de forma única, com prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

O endereço para entrega do equipamento será informado juntamente na Autorização de Fornecimento.

Caso seja constatado defeito de funcionamento no equipamento fornecido, este deverá ser trocado imediatamente (no máximo 12 horas após a solicitação), ficando a CONTRATADA responsável por proceder à troca.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Obs.: As informações contidas neste anexo foram retiradas dos arquivos que se encontram na sede do SAAEI. Por serem documentos antigos, podem não estar de acordo com o equipamento instalado no local, porém não há como confirmar as informações corretas in-loco dos equipamentos instalados.

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 50 CV. - Vazão atual = 40 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 230,00 metros - M.C.A: 248,00 metros Poço: Campestre	02 unidades
02	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 35 CV. - Vazão atual = 25 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 174,00 metros - M.C.A: 192,00 metros Poço: Paineiras II	02 unidades
03	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 30 CV. - Vazão atual = 20 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 180,00 metros - M.C.A: 195,00 metros Poço: Montes Verdes e Jardim do Sol	02 unidades
04	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 16 CV. - Vazão atual = 23,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 139,00 metros - M.C.A: 159,00 metros Poço: Villagio Marconi	02 unidades
05	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 125 CV. - Vazão atual = 120 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 180,00 metros - M.C.A: 190,00 metros Poço: Fita	02 unidades
06	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de	02 unidades

Item	Descrição	Quantidade
	220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 175 CV. - Vazão atual = 110 m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 186,00 metros - M.C.A: 196,00 metros Poço: Jardim 2000	
07	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 4 CV. - Vazão atual = 8m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 48,00 metros - M.C.A: 65,00 metros Poço: Tapinas Escola	02 unidades
08	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 40 CV. - Vazão atual = 110m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 82,00 metros - M.C.A: 90,00 metros Poço: Antigo Matadouro	02 unidades
09	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 06 CV. - Vazão atual = 15,00 m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 60,00 metros - M.C.A: 83,00 metros Poço: Tapinas Ticão	02 unidades
10	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 20 CV. - Vazão atual = 30,00 m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 96,00 metros - M.C.A: 168,00 metros Poço: Chácara Oliveira	02 unidades
11	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 05 CV. - Vazão atual = 15,00 m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 45,00 metros - M.C.A: 60,00 metros Poço: Monjolinho	02 unidades
12	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 03 CV. - Vazão atual = 6,00 m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 80,00 metros - M.C.A: 100,00 metros Poço: Quadro	02 unidades
13	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 30 CV. - Vazão atual = 35,00 m ³ /hora - Profundidade da bomba instalada = 120,00 metros - M.C.A: 140,00 metros	02 unidades

Item	Descrição	Quantidade
	Poço: Butarelo	
14	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 12,5 CV. - Vazão atual = 20,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 96,00 metros - M.C.A: 100,00 metros Poço: Antigo Almojarifado Prefeitura	02 unidades
15	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 5 CV. - Vazão atual = 35,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 15,00 metros - M.C.A: 35,00 metros Poço: Pedro Mazzo	02 unidades
16	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 17 CV. - Vazão atual = 20,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 132,00 metros - M.C.A: 145,00 metros Poço: Primavera 02 - reservatórios	02 unidades
17	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 15 CV. - Vazão atual = 5,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 166,00 metros - M.C.A: 183,00 metros Poço: Dist. Industrial III	02 unidades
18	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 20 CV. - Vazão atual = 40,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 111,00 metros - M.C.A: 121,00 metros Poço: Recalque Central	02 unidades
19	Aquisição de conjunto motobomba submersa Potência máxima: 2,50 HP Vazão Mínima de 4m³/hora e máxima de 9m³/hora Motor 220V Bomba a ser instalada a uma profundidade de 54 metros + 12 metros de altura do reservatório. Poço: Bairro Rural Quadro	02 unidades
20	Aquisição de conjunto motobomba submersa Potência máxima: 12 HP Vazão Mínima de 8m³/hora e máxima de 14m³/hora Bomba a ser instalada a uma profundidade de 210 metros + 10 metros de altura do reservatório. Poço: Jardim Santa Clara	02 unidades
21	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380	02 unidades

Item	Descrição	Quantidade
	Volts Trifásica, 60 Hz, 7 CV - Vazão atual = 5,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 162,00 metros - M.C.A. = 165,00 metros Poço: PRIMAVERA CENTRAL	
22	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 90 CV - Vazão atual = 100,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 168,00 metros - M.C.A. = 175,00 metros Poço: NOVA ITAPOLIS	02 unidades
23	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 30 CV - Vazão atual = 30,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 160,00 metros - M.C.A. = 205,00 metros Poço: NOVO ORIENTE	02 unidades
24	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 32,5 CV - Vazão atual = 15,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 330,00 metros - M.C.A. = 375,00 metros Poço: GARIERI RENESTO	02 unidades
25	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 13 CV - Vazão atual = 11,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 150,00 metros - M.C.A. = 160,00 metros Poço: SÃO LORENCO	02 unidades
26	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 15 CV - Vazão atual = 10,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 222,00 metros - M.C.A. = 225,00 metros Poço: NOVA AMÉRICA – POÇO NOVO	02 unidades
27	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 25 CV - Vazão atual = 35,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 114,00 metros - M.C.A. = 124,00 metros Poço: TAPINAS - CENTRAL	02 unidades
28	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 150 CV - Vazão atual = 150,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 222,00 metros - M.C.A. = 240,00 metros	02 unidades

Item	Descrição	Quantidade
	Poço: Primavera	

Luis Gustavo Costa
Chefe de Serviços Técnicos

TERMO DE REFERÊNCIA (B)

Objeto: SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSA.

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

O sistema de abastecimento de água de Itápolis realiza sua captação de água através de poços artesianos profundos. Desta forma, o SAAEI é responsável por toda e qualquer manutenção necessária para garantir o abastecimento à população, a fim de garantir a qualidade no serviço prestado.

Para qualquer problema detectado com relação ao abastecimento e produção de água de um determinado poço do município é necessário fazer a retirada do conjunto para verificação ou até mesmo a substituição do mesmo junto com a instalação.

O levantamento das informações necessárias para elaborar este Termo de Referência levou em conta os documentos que estão no acervo técnico do SAAEI, podendo existir divergências entre o presente Termo e o equipamento instalado no local.

2. OBJETO

O objeto do presente trabalho é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de retirada e instalação de conjunto moto-bomba, conjuntos similares ou até os mesmos equipamentos, localizados nos bairros rurais, distritos e do município de Itápolis-SP, após a verificação e solução do problema que poderá ocorrer.

3. PRAZOS

A contratada deverá executar os serviços em no máximo 24 horas a partir do recebimento da OS (Ordem de serviço), que será emitida pelo setor de compras do SAAEI.

4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAEI colocará sua equipe técnica à disposição da empresa para eventuais dúvidas e prestação de esclarecimentos.

Os serviços serão acompanhados por servidor designado pelo SAAEI, que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços, caso estes não atendam ao especificado em Edital ou que apresentem soluções fora da realidade da Autarquia.

A qualquer momento, a fiscalização do SAAEI poderá efetuar uma vistoria no local apontado para verificação das informações passadas e questionar a metodologia apresentada.

O serviço projetado deverá ser precedido do devido acompanhamento de profissional técnico especializado com registro no CREA, que ficará responsável por todo e qualquer serviço realizado no local, sempre respeitando as normas da ABNT e leis vigentes, bem como apresentar ART de execução garantindo o serviço prestado.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento de segurança (EPI) para seus funcionários, devendo, para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O SAAEI fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e, caso apresente alguma irregularidade, fará a imediata paralisação dos serviços, que só serão retomados depois de sanadas as falhas.

Deverá ser fornecido pela Contratada todo equipamento necessário, desde ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e/ou locomoção.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços por 12 meses, contados da data da realização destes, dando total assistência ao Setor de Engenharia na resolução de eventual problema que venha a surgir.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital, seus anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldarão diretamente junto a quem de direito.

A Contratada será responsável pelos danos causados ao SAAEI ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8. DESCRIÇÃO DAS BOMBAS A SEREM INSTALADAS/RETIRADAS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
29	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 50,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 5 CV	04
30	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 20 CV	04
31	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 06 CV	04
32	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 12,5 CV	04
33	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 03 CV	04
34	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 40 CV	04
35	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma	04

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
	profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 16 CV	
36	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 03 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 20 CV - Localização do poço dentro de uma sala, necessário a utilização de cabos de aços, rodanas e maquinário para a retirada (Local não atende torre/guindaste). Poço Recalque	04
37	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 17 CV	04
38	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 30 CV.	04
39	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 50 CV.	04
40	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 15 CV.	04
41	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 6" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 175 CV	04
42	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 250,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 6 metros de comprimento - Moto Bomba Submersa 50 CV	04
43	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa	04

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
	de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 162,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 7 CV Poço: PRIMAVERA CENTRAL	
44	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 168,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 90 CV Poço: NOVA ITAPOLIS	04
45	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 160,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 30,0 CV Poço: NOVO ORIENTE	04
46	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 168,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2½" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 32,5 CV Poço: GARIERI RENESTO	04
47	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 1½" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 13 CV Poço: SÃO LOURENÇO	04
48	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 222,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 15 CV Poço: NOVA AMÉRICA – (Poço Novo)	04
49	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 114,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 25 CV Poço: TAPINAS CENTRAL	04
50	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros.	04

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
	- Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 30 CV	
51	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 6" com 9 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 125 CV	04
52	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 volts, 60 hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 230,00 metros. - Barra de aço galvanizado de 6" com 12 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 150 cv. - Necessário Guindaste com mínimo 65 toneladas. Poço: Primavera	04

Luis Gustavo Costa
Chefe de Serviços Técnicos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais: A.) Aquisições de conjuntos motobombas submersas para cada tipo de poço, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, servindo, assim, de conjuntos reserva para os atuais instalados, caso algum equipamento venha a sofrer avarias e/ou defeitos de funcionamento, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência; B.) Prestações de serviços de retirada e instalação de conjunto motobomba, conjuntos similares ou até os mesmos equipamentos, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, após a verificação e solução do problema que poderá ocorrer, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Lote	Modo de Disputa	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 50 CV. - Vazão atual = 40 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 230,00 metros - M.C.A: 248,00 metros Poço: Campestre	02	Unid.			
02	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 35 CV. - Vazão atual = 25 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 174,00 metros - M.C.A: 192,00 metros Poço: Paineiras II	02	Unid.			
03	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 30 CV. - Vazão atual = 20 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 180,00 metros - M.C.A: 195,00 metros Poço: Montes Verdes e Jardim do Sol	02	Unid.			
04	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 16 CV. - Vazão atual = 23,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 139,00 metros - M.C.A: 159,00 metros Poço: Villagio Marconi	02	Unid.			
05	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 125 CV. - Vazão atual = 120 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 180,00 metros - M.C.A: 190,00 metros Poço: Fanta	02	Unid.			
06	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 175 CV. - Vazão atual = 110 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 186,00	02	Unid.			

		metros - M.C.A: 196,00 metros Poço: Jardim 2000					
07	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 4 CV. - Vazão atual = 8m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 48,00 metros - M.C.A: 65,00 metros Poço: Tapinas Escola	02	Unid.			
08	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 40 CV. - Vazão atual = 110m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 82,00 metros - M.C.A: 90,00 metros Poço: Antigo Matadouro	02	Unid.			
09	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 06 CV. - Vazão atual = 15,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 60,00 metros - M.C.A: 83,00 metros Poço: Tapinas Ticão	02	Unid.			
10	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 20 CV. - Vazão atual = 30,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 96,00 metros - M.C.A: 168,00 metros Poço: Chácara Oliveira	02	Unid.			
11	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 05 CV. - Vazão atual = 15,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 45,00 metros - M.C.A: 60,00 metros Poço: Monjolinho	02	Unid.			
12	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 03 CV. - Vazão atual = 6,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 80,00 metros - M.C.A: 100,00 metros Poço: Quadro	02	Unid.			
13	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 30 CV. - Vazão atual = 35,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 120,00 metros - M.C.A: 140,00 metros Poço: Butarello	02	Unid.			
14	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 12,5 CV. - Vazão atual = 20,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 96,00 metros - M.C.A: 100,00 metros Poço: Antigo Almoxarifado Prefeitura	02	Unid.			
15	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 5 CV. - Vazão atual = 35,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 15,00 metros - M.C.A: 35,00 metros Poço: Pedro Mazzo	02	Unid.			

16	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 17 CV. - Vazão atual = 20,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 132,00 metros - M.C.A: 145,00 metros Poço: Primavera 02 - reservatórios	02	Unid.			
17	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 15 CV. -Vazão atual = 5,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 166,00 metros - M.C.A: 183,00 metros Poço: Dist. Industrial III	02	Unid.			
18	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 20 CV. -Vazão atual = 40,00 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 111,00 metros - M.C.A: 121,00 metros Poço: Recalque Central	02	Unid.			
19	COTA PRINCIPAL	Aquisição de conjunto motobomba submersa Potência máxima: 2,50 HP Vazão Mínima de 4m³/hora e máxima de 9m³/hora Motor 220V Bomba a ser instalada a uma profundidade de 54 metros + 12 metros de altura do reservatório. Poço: Bairro Rural Quadro	02	Unid.			
20	COTA PRINCIPAL	Aquisição de conjunto motobomba submersa Potência máxima: 12 HP Vazão Mínima de 8m³/hora e máxima de 14m³/hora Bomba a ser instalada a uma profundidade de 210 metros + 10 metros de altura do reservatório. Poço: Jardim Santa Clara	02	Unid.			
21	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 7 CV - Vazão atual = 5,00 m³/hora - profundidade da bomba instalada = 162,00 metros - M.C.A. = 165,00 metros Poço: PRIMAVERA CENTRAL	02	Unid.			
22	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 90 CV - Vazão atual = 100,00 m³/hora - profundidade da bomba instalada = 168,00 metros - M.C.A. = 175,00 metros Poço: NOVA ITAPOLIS	02	Unid.			
23	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 30 CV - Vazão atual = 30,00 m³/hora - profundidade da bomba instalada = 160,00 metros - M.C.A. = 205,00 metros Poço: NOVO ORIENTE	02	Unid.			
24	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 32,5	02	Unid.			

		CV - Vazão atual = 15,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 330,00 metros - M.C.A. = 375,00 metros Poço: GARIERI RENESTO					
25	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 13 CV - Vazão atual = 11,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 150,00 metros - M.C.A. = 160,00 metros Poço: SÃO LORENCO	02	Unid.			
26	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 15 CV - Vazão atual = 10,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 222,00 metros - M.C.A. = 225,00 metros Poço: NOVA AMÉRICA – POÇO NOVO	02	Unid.			
27	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 25 CV - Vazão atual = 35,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 114,00 metros - M.C.A. = 124,00 metros Poço: TAPINAS - CENTRAL	02	Unid.			
28	COTA PRINCIPAL	Aquisição de um conjunto de moto-bomba submersa de 220/380 Volts Trifásica, 60 Hz, 150 CV - Vazão atual = 150,00 m3/hora - profundidade da bomba instalada = 222,00 metros - M.C.A. = 240,00 metros Poço: Primavera	02	Unid.			
29	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 50,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 5 CV	04	Unid.			
30	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 20 CV	04	Unid.			
31	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 06 CV	04	Unid.			
32	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até	04	Unid.			

		100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 12,5 CV					
33	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 03 CV	04	Unid.			
34	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 100,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 40 CV	04	Unid.			
35	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 16 CV	04	Unid.			
36	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 03 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 20 CV - Localização do poço dentro de uma sala, necessário a utilização de cabos de aços, rodanas e maquinário para a retirada (Local não atende torre/guindaste). Poço Recalque	04	Unid.			
37	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 17 CV	04	Unid.			
38	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 30 CV.	04	Unid.			
39	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 6 metros de	04	Unid.			

		comprimento. - Moto Bomba Submersa 50 CV.					
40	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 15 CV.	04	Unid.			
41	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 6" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 175 CV	04	Unid.			
42	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 250,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 6 metros de comprimento - Moto Bomba Submersa 50 CV	04	Unid.			
43	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 162,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 7 CV Poço: PRIMAVERA CENTRAL	04	Unid.			
44	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 168,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 4" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 90 CV Poço: NOVA ITAPOLIS	04	Unid.			
45	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 160,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 30,0 CV Poço: NOVO ORIENTE	04	Unid.			
46	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 168,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2½" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 32,5 CV Poço: GARIERI RENESTO	04	Unid.			

47	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 1½" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 13 CV Poço: SÃO LOURENÇO	04	Unid.			
48	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 222,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 2" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 15 CV Poço: NOVA AMÉRICA – (Poço Novo)	04	Unid.			
49	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 114,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 06 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 25 CV Poço: TAPINAS CENTRAL	04	Unid.			
50	COTA RESERVADA	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 150,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 30 CV	04	Unid.			
51	COTA PRINCIPAL	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 Volts, 60 Hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 200,00 metros. - Barras de aço galvanizado de 6" com 9 metros de comprimento. - Moto Bomba Submersa 125 CV	04	Unid.			
52	COTA PRINCIPAL	Serviço de retirada e instalação de um conjunto moto-bomba submersa de 220/380 volts, 60 hz, para bomba instalada a uma profundidade de até 230,00 metros. - Barra de aço galvanizado de 6" com 12 metros de comprimento. - Moto bomba Submersa 150 cv. - Necessário Guindaste com mínimo 65 toneladas. Poço: Primavera	04	Unid.			
VALOR TOTAL – R\$							

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE

REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024: R\$ _____ (Total por extenso)

Nos valores propostos deverão ser consideradas todas as incidências de impostos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Favor anexar os dados pessoais do representante da empresa para fins de preenchimento da Ata de Registro de Preços, incluindo também dos dados bancários da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 18/2024, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Declara que não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

h) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

i) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

j) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV - MINUTA DE ATA

A.) AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS

Órgão gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, Autarquia Municipal de Itápolis/SP, com sede na Rua Odilon Negrão, nº 917, devidamente inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62 e com I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado(a) pelo(a) (nome e qualificação do agente público), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo nº 319/2024 (1Doc), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nas legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de conjuntos motobombas submersas para cada tipo de poço, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, servindo, assim, de conjuntos reserva para os atuais instalados, caso algum equipamento venha a sofrer avarias e/ou defeitos de funcionamento, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Lote	Modo de Disputa	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
	Cota Principal						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas na Cláusula I o Anexo I da presente Ata.

2.2. A dotação orçamentária correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI: **Dotação 34** (Aquisição Equipamentos Setor Água e Esgoto – Equipamento e Material Permanente); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.1.443; Natureza da Despesa: 4.490.52.00.

2.3. As motobombas, ora objeto(s) desta Ata de Registro de Preços, será(ão) entregue(s) conforme as solicitações e necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e será(ão) entregue(s) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e deverá(ão) possuir garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

2.3.1. Caso seja constatado defeito de funcionamento no equipamento fornecido, este deverá ser trocado imediatamente (no máximo 12 horas após a solicitação), ficando a contratada/detentora da ata responsável por proceder à troca.

2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificadas pela empresa Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. As motobombas licitadas deverão ser entregues na sede do Almoxarifado do SAAEI.

2.6. Por conta exclusiva da empresa detentora da ata/contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.

2.7. Caberá a empresa detentora desta ata arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega das motobombas, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital e/ou danificadas.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

2.9. Os valores devidos pela aquisição do objeto desta licitação (aquisição de motobombas) serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo responsável que recebeu o material.

2.10 O objeto desta Ata de Registro de Preços (motobomba) deverá ser entregue(s) na sede do Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Bairro Centro, Itápolis/SP, CEP 14900-000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Quando for necessária a formalização de contrato da ata de registro de preços a sua vigência, estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os (possíveis) contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes), caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de aquisição do objeto desta ata de registro de preços (motobombas), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024 e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.4. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente, que, depois de conferida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Itápolis, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de conjuntos motobombas submersas para cada tipo de poço, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, servindo, assim, de conjuntos reserva para os atuais instalados, caso algum equipamento venha a sofrer avarias e/ou defeitos de funcionamento, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2024.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)

ANEXO IV - MINUTA DE ATA

B.) SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS

Órgão gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, Autarquia Municipal de Itápolis/SP, com sede na Rua Odilon Negrão, nº 917, devidamente inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62 e com I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado(a) pelo(a) (nome e qualificação do agente público), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo nº 319/2024 (1Doc), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nas legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais prestações de serviços de retirada e instalação de conjunto motobomba, conjuntos similares ou até os mesmos equipamentos, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, após a verificação e solução do problema que poderá ocorrer, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Lote	Modo de Disputa	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
	Cota Principal						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas na Cláusula I o Anexo I da presente Ata.

2.2. A dotação orçamentária correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI: **Dotação 30** (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

2.3. Os serviços de retirada e instalação de motobombas, ora objeto(s) desta Ata de Registro de Preços, será(ão) prestado(s) conforme as solicitações e necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e será(ão) prestado(s) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

2.3.1. Caso seja constatado defeito e/ou imperfeição na prestação dos serviços, ora objeto desta Ata de Registro de Preços, estes deverão ser refeitos imediatamente (no máximo 12 horas após a solicitação), ficando a contratada/detentora da ata responsável por executar novamente os serviços.

- 2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificadas pela empresa Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.
- 2.5. Os serviços de retirada e instalação serão prestados no local de instalação dos poços existentes, com a orientação do setor responsável do SAAE de Itápolis.
- 2.6. Por conta exclusiva da empresa detentora da ata/contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 2.7. A empresa detentora desta Ata/Contratada deverá executar os serviços em no máximo 24 horas a partir do recebimento da OS (Ordem de Serviço), que será emitida pelo setor de compras do SAAE de Itápolis.
- 2.8. O SAAE de Itápolis colocará a sua equipe técnica à disposição da empresa para eventuais dúvidas e prestação de esclarecimentos.
- 2.9. Os serviços serão acompanhados por servidor designado pelo SAAE de Itápolis, que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços, caso estes não atendam ao especificado em Edital ou que apresentem soluções fora da realidade da Autarquia.
- 2.10. A qualquer momento, a fiscalização do SAAE de Itápolis poderá efetuar uma vistoria no local apontado para verificação das informações passadas e questionar a metodologia apresentada;
- 2.11. O serviço projetado deverá ser precedido do devido acompanhamento de profissional técnico especializado com registro no CREA, que ficará responsável por todo e qualquer serviço realizado no local, sempre respeitando as normas da ABNT e leis vigentes, bem como apresentar ART de execução garantindo os serviços prestados.
- 2.12. Será de total responsabilidade da empresa detentora da Ata/Contratada o fornecimento de equipamento de segurança (EPI) para seus funcionários, devendo, para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.
- 2.13. O SAAE de Itápolis fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e, caso apresente alguma irregularidade, fará a imediata paralisação dos serviços, que só serão retomados depois de sanadas as falhas.
- 2.14. Deverá ser fornecido pela empresa Detentora da Ata/Contratada todo equipamento necessário, desde ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e/ou locomoção.
- 2.15. A empresa detentora da Ata/Contratada deverá garantir os serviços por 12 (doze) meses, contados da data da realização destes, dando total assistência ao Setor de Engenharia na resolução de eventual problema que venha a surgir.
- 2.16. A empresa detentora da Ata/Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital, seus anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.
- 2.17. A empresa detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE de Itápolis ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.
- 2.18. Em nenhum momento a empresa detentora da Ata/Contratada transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE de Itápolis. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa de suas responsabilidades legais e contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Quando for necessária a formalização de contrato da ata de registro de preços a sua vigência, estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os (possíveis) contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes), caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de aquisição do objeto desta ata de registro de preços (motobombas), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024 e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.4. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente, que, depois de conferida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Itápolis, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

- 1.) _____
- 2.) _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
DETENTORA DA ATA:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de retirada e instalação de conjunto motobomba, conjuntos similares ou até os mesmos equipamentos, localizados nos bairros rurais, Distritos e do município de Itápolis/SP, após a verificação e solução do problema que poderá ocorrer, conforme as quantidades e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:
 - e) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - f) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - g) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - h) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2024.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
(assinado digitalmente)

ANEXO V – TERMO DE VISITA TÉCNICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 18/2024** que o Sr.(a) _____ representante da empresa _____, CNPJ _____ Sr. _____, portador do CPF son nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itapólis, _____, 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA6D-EFAF-7CBD-1B76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 01/07/2024 17:05:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 02/07/2024 08:38:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS GUSTAVO COSTA (CPF 340.XXX.XXX-00) em 02/07/2024 14:09:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/BA6D-EFAF-7CBD-1B76>